



PROCESSO Nº. 056/2025

DISPENSA Nº. 043/2025

EDITAL Nº. 021/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.192.275/0001-02, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público que, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 29/04/2025, AS 16H

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BR CONECTADO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITACAOCACHOEIRAPAULISTA.COM.BR

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: AV. CORONEL DOMICIANO, Nº 092, CENTRO, CEP: 12.630-000, CACHOEIRA PAULISTA/SP.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Chamada Publica CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MECANIZADA COM SERVIÇOS DE LIMPEZA E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS LOGRADOUROS E BAIROS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – MODELO DE CONTRATO;

2. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação direta se justifica pela **dispensa de licitação**, conforme os limites de valor estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, que autoriza a contratação sem licitação, e, considerando a proximidade da data comemorativa da Páscoa, e para atender à necessidade de promover um evento de integração e celebração no âmbito educacional.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cachoeira Paulista/SP, para exercício de 2025.

3. DO AVISO E PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. O presente **AVISO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao



SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BR CONECTADO, **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** WWW.LICITACAOCACHOEIRAPAULISTA.COM.BR.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **29/04/2025 às 16:00h**

3.1.2 O valor total máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)**

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.2.2 Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa De Débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**

3.2.4 Regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão Negativa De Débitos relativos a Tributos Estaduais;

3.2.5 **Certidão Regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.7 **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF**

3.3 Habilitação Econômico Financeiro:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

b) Sendo positiva a certidão referida na alínea “a”, do item 9.1.3, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Relação de Apenados de Contratação TCE/SP, obtida no seguinte endereço: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>.

3.4 Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela vigilância Sanitária do estado ou do Município aonde estiver instalado.

3.5 Alvará de funcionamento expedido pelo Município aonde estiver instalado.

3.6 Proposta de Preço/Cotação:

3.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.6.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal, acompanhado de medição e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto nº no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Cachoeira Paulista, 24 de Abril de 2025.

MARIO BRIZZI

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MECANIZADA COM SERVIÇOS DE LIMPEZA E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS LOGRADOUROS E BAIROS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA

A contratação de mão de obra especializada para a execução de serviços diversos de roçada e limpeza nos bairros e logradouros do município é essencial para a manutenção e conservação dos bens e espaços públicos. Esses serviços são fundamentais para garantir a qualidade de vida da população e a preservação do patrimônio público, contribuindo para a melhoria da estética urbana, o bem-estar social e questões sanitárias;

Entre os serviços a serem prestados, destacam-se a roçada em pontos de interesse do município. A retirada de terra acumulada em locais diversos e o auxílio na coleta de galhos, entulhos e lixo volumoso também são atividades prioritárias para manter a cidade limpa e organizada. Além disso, a execução de outros serviços conforme a necessidade do setor é imprescindível para atender demandas emergenciais. Desta forma, a contratação de uma empresa especializada não apenas solucionará a demanda imediata, mas também permitirá um suporte contínuo à gestão dos espaços públicos, assegurando um ambiente urbano mais limpo, seguro e agradável para todos os cidadãos.

Descrição dos serviços:

Seq.	Descrição dos Serviços	Unid	Quantidade
01 Serviço	Serviço de roçada mecanizada com roçadeiras motorizadas em logradouros do Município de Cachoeira Paulista, onde deverá ser executada a roçada nas duas laterais. A roçada deverá ser executada rente ao chão sendo que todo produto resultante da roçada deverá ser removido do local de tal forma que fique totalmente limpo. Com fornecimento de todos os equipamentos necessários, sendo, no mínimo: 05 roçadeiras; 05 operadores de roçadeiras; 01 soprador; 01 operador de soprador; 01 caminhão para coleta de resíduos e 01 motorista.	Metros lineares	75.000



2. DA JUSTIFICATIVA

O objeto da presente dispensa de licitação, visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MECANIZADA COM SERVIÇOS DE LIMPEZA E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS LOGRADOUROS E BAIROS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA.**

Justifica-se a abertura deste procedimento, da necessidade da complementação dos serviços, em razão de a equipe da Prefeitura não ser suficiente para atender ao aumento considerável dos serviços. Há que se destacar, ainda, as ações e medidas determinadas pelo Decreto nº 69.359, de 19 de fevereiro de 2025, no qual o Governo do Estado de São Paulo declarou situação de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, visando combater à epidemia de dengue.

Sendo assim, para ampliar os serviços e reduzir o tempo para sua realização, torna-se imprescindível a contratação para atender a demanda reprimida.

3. DA ENTREGA OU DO SERVIÇO:

A prestação dos serviços deve ocorrer de conformidade com a programação fornecida pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação.

VIGÊNCIA DO CONTRATO	LOCAL DE ENTREGA	HORÁRIO DE ENTREGA	ENDEREÇO
01 (um) mês a partir da ordem de início de serviços.	Deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação, como base principal para as localidades a serem informadas.	07:00 às 17h de 2ª a 6ª feira	Avenida Coronel Domiciano, 92 – centro – Cachoeira Paulista - SP

4. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida pela **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**



5. DA CONCEITUAÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Considera-se, para fins de sujeição aos serviços de capina e roçada as áreas verdes, os jardins, canteiros centrais e laterais das vias públicas urbanas e rurais, margens de córregos, áreas públicas municipais próximas às rodovias e estradas.

Considera-se manutenção a roçada, capina e remoção de toda vegetação existente nas juntas de pavimentos, sarjetas, meio fios e calçadas.

Nas áreas em que for executada a roçada, quando for o caso, toda a vegetação existente nas sarjetas, canaletas de drenagem, de guias, calçadas e pavimento deverá ser extirpada.

Os resíduos decorrentes dos serviços de roçada, compreendidos a massa vegetal resultante, deverão ser rastelados / ou soprados e removidos **IMEDIATAMENTE** após a conclusão dos serviços, no mesmo dia, em ação constante e sequencial sem interrupção, de forma a não ficarem sujeitos à ação dos ventos, incêndios e transporte pelas águas pluviais. Caso a remoção da massa não seja providenciada dentro do prescrito acima, os serviços de roçada deverão ser imediatamente paralisados, até a conclusão da remoção. Deverá a CONTRATADA, inclusive, fazer uso de soprador, para conclusão dos serviços.

A destinação final dos resíduos acima especificados será o local indicado pela Secretaria Requisitante, sendo, contudo, responsabilidade da CONTRATADA todo o serviço de roçada e transporte até a destinação final, por meio de caminhão.

6. DA SEGURANÇA DA OPERAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA será a responsável direta pela segurança do trabalho, tanto de caráter individual como coletivo de seus empregados.

Todos os empregados deverão **OBRIGATORIAMENTE FAZER USO DE UNIFORMES**, os quais deverão apresentar o nome da contratada, utilizando minimamente calças compridas, camisa manga curta ou comprida e calçados adequados, de acordo com as normas técnicas de segurança.

A CONTRATADA deverá **OBRIGATORIAMENTE DISPONIBILIZAR** a todos os empregados os Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletivos – EPCs, tais como calçados de segurança, botas de segurança, óculos de segurança, luvas, capas de chuva, perneiras, aventais, telas de proteção e etc.

Todas as equipes de trabalho deverão ter a disposição kit de primeiros socorros, sendo a contratada a responsável por instruir sobre o uso e suas condições.

É obrigação da CONTRATADA orientar, conscientizar e exigir dos empregados o uso dos EPIs e EPCs, providenciando a substituição destes quando necessário e exigidos pela Fiscalização do contrato.

A contratada terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para comunicar ao Fiscal do contrato sobre qualquer acidente de trabalho, apresentando cópia da respectiva CAT.

A inobservância de quaisquer das disposições deste Termo de Referência sujeitará a contratada à aplicação das medidas administrativas contratuais e outras judiciais cabíveis por parte da Contratante.



7. DOS EQUIPAMENTOS:

Os equipamentos e ferramentas a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência são de inteira responsabilidade da contratada.

Sempre que necessário, a Fiscalização do contrato poderá exigir da contratada a vistoria de todos os equipamentos utilizados na execução dos serviços, dentre os quais os EPIs, EPCs, veículos, roçadeiras, telas de proteção e etc.

Todos e quaisquer danos causados a terceiros, seja às pessoas ou a patrimônios destas, serão de total e inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá providenciar o ressarcimento destes, desde que comprovadamente causados, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

Todas as ferramentas e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, para garantir o bom andamento dos serviços e a segurança dos empregados.

MARIO BRIZZI

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 024/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MECANIZADA COM SERVIÇOS DE LIMPEZA E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS LOGRADOUROS E BAIROS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

PROPOSTA:

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quantidade	Valor unit.	Valor total
01	Serviço de roçada mecanizada com roçadeiras motorizadas em logradouros do Município de Cachoeira Paulista, onde deverá ser executada a roçada nas duas laterais. A roçada deverá ser executada rente ao chão sendo que todo produto resultante da roçada deverá ser removido do local de tal forma que fique totalmente limpo. Com fornecimento de todos os equipamentos necessários, sendo, no mínimo: 05 roçadeiras; 05 operadores de roçadeiras; 01 soprador; 01 operador de soprador; 01 caminhão para coleta de resíduos e 01 motorista.	Metros lineares	75.000		

Valor Global da Proposta: _____

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Cidade, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do Responsável CPF:



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.192.275/0001-02, com sede na Av. Coronel Domiciano, nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, BRENO BARBOSA ANAYA XAVIER, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº xx.xxxx.XX-X, inscrita sob o CPF nº XXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATANTE** e do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXX, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MECANIZADA COM SERVIÇOS DE LIMPEZA E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS LOGRADOUROS E BAIROS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Considerando à importância da aquisição do objeto em epígrafe, torna-se necessária à contratação de empresa, quantitativos e justificativa contidas neste termo de referência - FUNDAMENTADA NA LEI FEDERAL NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO:

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quantidade	Valor unit.	Valor total
01	Serviço de roçada mecanizada com roçadeiras motorizadas em logradouros do Município de Cachoeira Paulista, onde deverá ser executada a roçada nas duas laterais. A roçada deverá ser executada rente ao chão sendo que todo produto resultante da roçada deverá ser removido do local de tal forma que fique totalmente limpo. Com fornecimento de todos os equipamentos necessários, sendo, no mínimo: 05 roçadeiras; 05 operadores de roçadeiras; 01 soprador; 01 operador de soprador; 01 caminhão para coleta de resíduos e 01 motorista.	Metros lineares	75.000		



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Federal No Art. 75, Inciso I, Da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do serviço, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual conforme indicados:

Gestão do Contrato:

Nome:

Cargo:

Fiscalização:

Nome:

Cargo:

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura **duração de 01 (um) mês**, podendo ser prorrogado conforme disposto na lei 14.133/21.



CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos Art. 138, inciso I, II e III – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades: - Advertência; - Multa; - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos; - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) **CONTRATANTE** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida. Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR», ficando o saldo pertinente aos



demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

10.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Cachoeira Paulista, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

BRENO BARBOSA ANAYA XAVIER, PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ(MF) CNPJ:
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CNPJ(MF) CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA

CONTRATADO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MECANIZADA COM SERVIÇOS DE LIMPEZA E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS LOGRADOUROS E BAIROS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

NOME	Breno Barbosa Anaya Xavier
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	XXX
ENDEREÇO(*)	Rua Coronel Domiciano, 92, Centro, Cachoeira Paulista - SP
TELEFONE	(12) 3186-6022
E-MAIL	gabinete@cachoeirapaulista.sp.gov.br

Cachoeira Paulista, XX de XXXX de 2025.

Breno Barbosa Anaya Xavier
Responsável



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA

CONTRATADO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MECANIZADA COM SERVIÇOS DE LIMPEZA E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS LOGRADOUROS E BAIROS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

ADVOGADO(S): xxxxxxx, OAB/SP XXXX

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para afins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser

tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cachoeira Paulista, XX de XXX de 2025.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Breno Barbosa Anaya Xavier, Prefeito Municipal.

E-mail institucional: gabinete@cachoeirapaulista.sp.gov.br

E-mail pessoal: n/c

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional: n/c

E-mail pessoal: n/c

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA

DETENTORA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/202_

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MECANIZADA COM SERVIÇOS DE LIMPEZA E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS LOGRADOUROS E BAIROS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

NOME	
CARGO	
RG Nº	
REGISTRO DE CLASSE	
TELEFONE	
E-MAIL	

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

NOME	
CARGO	
REGISTRO DE CLASSE	
TELEFONE E FAX	
E-MAIL	

Cachoeira Paulista, de de 202 .

BRENO BARBOSA ANAYA XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL